



Requerimento
Solicitante: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
Local/ Setor: Sede Administrativa
Requerente: Eliza de Vargas Delpupo
E-mail / Telefone: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br/ (28) 99885.9474
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Disponibilidade de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, trabalho e Direitos humanos, como sede do Abrigo Institucional de crianças e adolescentes.

2 Justificativa da necessidade:

justifica-se o pedido, que tem como objetivo a viabilidade de um imóvel residencial que atenda às especificações técnicas e legais exigidas para a prestação do serviço de acolhimento institucional, assegurando o cumprimento das finalidades do abrigo e, sobretudo, a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos. Esse acolhimento é voltado a crianças e adolescentes com direitos violados, que necessitam de proteção integral e atendimento imediato em ambiente seguro, digno e humanizado. Diante disso, é essencial que o abrigo funcione em imóvel com características residenciais, inserido em área urbana de perfil residencial, o que favorece a convivência comunitária e o resgate do cotidiano familiar, promovendo o sentimento de pertencimento e acolhimento.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Não há

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A previsa do início é para Maio de 2025

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 16 de Abril de 2025

Leticia Moreira Perim Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Responsável pela elaboração do documento: Eliza de Vargas Delpupo

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Letícia Moreira Perim Moraes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo **assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade de disponibilização de 01 (um) imóvel residencial, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, e sediar o Abrigo Institucional de crianças e adolescentes**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O município de Venda Nova do Imigrante - ES, por meio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, realiza o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, afastados do convívio familiar por medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.2 Esse acolhimento é destinado a crianças e adolescentes com direitos violados, que necessitam de proteção integral e atendimento imediato em ambiente seguro, digno e humanizado. Para garantir um acolhimento adequado, é essencial que o abrigo funcione em imóvel com características residenciais, localizado em área urbana de perfil residencial. Tal localização favorece a convivência comunitária e a vivência de uma rotina semelhante à do ambiente familiar, promovendo o sentimento de pertencimento, segurança e acolhimento.



1.3 A disponibilização de um imóvel se justifica para atender o Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, o qual necessita de espaço físico adequado para o atendimento de até 20 (vinte) usuários, além da equipe técnica e de apoio composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) assistente social e 06 (seis) cuidadoras, que se revezam por escala de trabalho, conforme a organização do serviço.

1.4 Dessa forma, justifica-se a necessidade de um imóvel em alvenaria (casa), com aproximadamente 250m², contendo quatro (04) quartos, dois (02) banheiros, uma (01) sala, uma (01) copa, uma (01) cozinha, uma (01) despensa, um (01) depósito, uma (01) área de serviço, uma (01) garagem, terraço com escada interna para acesso e área externa. A configuração do imóvel possibilita a organização de ambientes adequados ao atendimento institucional, ao mesmo tempo em que mantém a aparência e funcionalidade de uma residência, conforme exigido pelas normativas do serviço.

1.5 A estrutura descrita proporciona espaços distintos e funcionais para o desenvolvimento das atividades cotidianas e o acolhimento com qualidade, assegurando condições institucionais compatíveis com os padrões de dignidade, proteção e cuidado que o serviço exige.

1.6 Portanto, a disponibilização de imóvel com essas características é fundamental para a manutenção e o bom funcionamento do serviço de acolhimento institucional no município, assegurando o cumprimento das finalidades do abrigo e, sobretudo, a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para o pleno funcionamento do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes do município de Venda Nova do Imigrante - ES, o imóvel a ser disponibilizado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1.1 Estrutura física:



- Imóvel em alvenaria;
- Área construída de, aproximadamente, 250m²;
- 04 (quatro) quartos, com ventilação natural e espaço adequado para acomodação dos acolhidos;
- 02 (dois) banheiros, com instalações completas e em bom estado de conservação;
- 01 (uma) sala de estar, para convivência e integração dos usuários;
- 01 (uma) copa e 01 (uma) cozinha, com espaço e estrutura adequados ao preparo e consumo de refeições;
- 01 (uma) despensa, para armazenamento de alimentos e mantimentos;
- 01 (um) depósito, para guarda de materiais e utensílios diversos;
- 01 (uma) área de serviço, destinada à lavanderia e manutenção de roupas e utensílios;
- 1 (uma) garagem, preferencialmente coberta;
- Terraço com escada interna de acesso;
- Área externa, que permita a circulação e atividades recreativas.

2.1.2 Localização:

- Imóvel inserido em área urbana de uso predominantemente residencial;
- Boa acessibilidade para a equipe técnica, serviços de saúde, educação, lazer e rede socioassistencial;
- Preferencialmente em ruas com boa iluminação, calçamento e segurança.

2.1.3 Condições do Imóvel:



- Instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento;
- Iluminação e ventilação naturais adequadas;
- Boa conservação estrutural (paredes, piso, telhado, pintura etc.);
- Ausência de infiltrações, mofo ou problemas estruturais;
- Ligação regular de água, energia elétrica e esgoto.

2.1.4 Acessibilidade:

- Acesso adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (rampa, corrimão, banheiros adaptados, quando possível).

2.1.5 Segurança:

- Portas e janelas com trancas e fechaduras em bom estado;
- Preferencialmente com muro, grade ou outro tipo de proteção perimetral.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Um imóvel residencial, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos dos Art. 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Conforme levantamento de mercado realizado, foram analisadas possíveis soluções capazes de atender aos requisitos estabelecidos neste estudo, com o objetivo de alcançar os resultados pretendidos e suprir a necessidade da contratação. A análise considerou os princípios da economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação, conforme orientações da boa gestão pública.

4.2 Diante das alternativas identificadas, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos elencou as seguintes opções que, de forma



potencial, atenderiam à demanda apresentada, proporcionando ao público-alvo os benefícios esperados:

a) Verificação de disponibilidade de imóvel público: Consultar o Setor de Patrimônio do Município quanto à existência de imóvel público disponível que atenda aos requisitos necessários. Essa solução consiste na utilização de espaço já pertencente à municipalidade, o que garantiria maior economicidade e agilidade no processo de disponibilização do imóvel para uso imediato.

b) Locação de imóvel: Locação de imóvel privado que possua a infraestrutura exigida para a implementação das ações previstas no Projeto Semear. Esta opção viabiliza a contratação de espaço adequado em menor prazo, desde que observados os critérios legais e técnicos, possibilitando resposta mais ágil à demanda.

c) Aquisição de imóvel: Consiste na compra definitiva de um imóvel que atenda às características necessárias para sediar o projeto. Embora represente um investimento de maior porte, esta alternativa pode ser vantajosa a longo prazo, especialmente considerando a continuidade dos serviços e a consolidação da presença da política pública no território. No entanto, tal solução demanda maior tempo e recursos para sua efetivação, além da observância dos trâmites legais aplicáveis à aquisição de bens imóveis pela Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DA VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Conforme exposto no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), após criteriosa análise das soluções existentes, conclui-se que a alternativa



mais vantajosa para o município é a locação de imóvel. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- A. **Disponibilidade de imóvel público:** Essa opção se mostra inviável, uma vez que, após consulta ao setor de patrimônio do município, verificou-se a **inexistência de imóveis públicos disponíveis** que atendam aos requisitos estruturais e operacionais necessários.
- B. **Aquisição de imóvel:** Embora represente uma solução definitiva, a aquisição de imóvel implica um **investimento de grande porte, exigindo maior prazo para tramitação, dotação orçamentária específica e cumprimento de exigências legais e procedimentais, o que inviabiliza sua adoção no curto prazo**. Diante da urgência da demanda e da necessidade de resposta imediata à população local, essa alternativa não é considerada a mais eficiente ou econômica neste momento.
- C. **Locação de imóvel:** A locação de imóvel privado se apresenta como a **alternativa mais viável e vantajosa, por permitir a contratação de espaço já pronto e compatível com as exigências do projeto, com menor tempo de implementação e menor custo inicial**. Desde que observados os critérios legais, técnicos e orçamentários, esta solução possibilita resposta mais célere à demanda existente, garantindo o início das atividades em prazo mais curto e promovendo a continuidade dos serviços.

6.2 Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos opta pela **locação de imóvel como solução técnica e economicamente mais adequada**, de modo a assegurar a eficiência na execução das demandas apresentadas, proporcionando ao público-alvo os benefícios esperados.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



7.1 Não se aplica, por se tratar de um único item.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A disponibilização de um imóvel adequado e com características residenciais para o funcionamento do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

Os resultados pretendidos com a disponibilização do imóvel são:

- A. **Assegurar condições dignas de acolhimento**, oferecendo um espaço físico adequado, seguro e acolhedor, que respeite os direitos e as necessidades das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e familiar.;
- B. **Garantir a efetivação da proteção integral**, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), oferecendo ambiente que contribua para o desenvolvimento físico, emocional, psicológico e social dos acolhidos.;
- C. **Oferecer um ambiente com aspecto e dinâmica semelhantes ao de uma residência familiar**, favorecendo a rotina cotidiana, o fortalecimento de vínculos e a vivência de valores afetivos, de convivência e de pertencimento;
- D. **Proporcionar suporte adequado à equipe técnica e de cuidadores**, com espaços físicos funcionais e organizados que favoreçam o trabalho contínuo e de qualidade prestado por coordenador, assistente social e cuidadoras;
- E. **Contribuir para a reintegração familiar ou encaminhamentos adequados**, ao proporcionar um ambiente de acolhimento que favoreça o acompanhamento psicossocial, a escuta qualificada e a construção de estratégias individualizadas para cada criança ou adolescente;
- F. **Atender às normativas técnicas e legais que regulamentam o serviço de acolhimento institucional**, promovendo a qualificação da



rede de proteção no município e fortalecendo a política de assistência social;

- G. Ampliar a capacidade de resposta do município às situações de emergência e violação de direitos**, com estrutura preparada para receber até 20 usuários simultaneamente de forma segura e humanizada.

8.2 O presente estudo almeja um serviço que atenda além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 A utilização de um imóvel residencial para o funcionamento do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Venda Nova do Imigrante - ES apresenta baixo impacto ambiental, por tratar-se de uma atividade de caráter social, com número limitado de usuários e realizada em espaço já edificado, dentro de área urbana consolidada.

No entanto, algumas ações e cuidados são necessários para assegurar que a atividade ocorra de forma ambientalmente responsável. Dessa forma, os impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir:



11.2 Geração de resíduos sólidos (lixo doméstico):

- **impacto:** Geração de resíduos provenientes das atividades cotidianas (alimentação, higiene, limpeza);
- **Medidas mitigadoras:** Implantação da coleta seletiva no imóvel; Acondicionamento adequado dos resíduos; Destinação correta conforme cronograma da coleta municipal; Orientação contínua aos acolhidos e à equipe sobre práticas sustentáveis.

11.3 Consumo de água e energia elétrica:

- **Impacto:** Aumento no consumo de recursos naturais, considerando a presença de até 20 acolhidos e equipe técnica.
- **Medidas mitigadoras:** Uso racional da água e energia por meio de campanhas internas de conscientização, adoção de práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de água da chuva para limpeza externa e irrigação, se possível; verificação e correção de vazamentos e desperdícios.

11.4 Poluição sonora e visual:

- **Impacto:** Risco mínimo, porém possível em atividades recreativas ou movimentação externa.
- **Medidas mitigadoras:** Organização de rotinas com horários adequados para atividades; Manutenção da boa convivência com a vizinhança; Cuidados com a aparência externa do imóvel, respeitando o ambiente residencial do entorno.

11.5 Uso de produtos químicos de limpeza:

- **Impacto:** Possível contaminação ambiental pelo descarte inadequado.
- **Medidas mitigadoras:** Preferência por produtos biodegradáveis; Armazenamento seguro e uso racional dos produtos; Treinamento da equipe sobre manuseio e descarte responsável.



11.6. Em síntese, o uso do imóvel para fins de acolhimento institucional é compatível com os princípios da sustentabilidade e com o uso responsável dos recursos, desde que acompanhadas as medidas propostas. A adoção dessas ações visa garantir que o serviço prestado esteja alinhado não apenas com os direitos sociais, mas também com a proteção ambiental.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de Abril de 2025

Leticia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: atraso no andamento do processo.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações dos equipamentos/imóveis exigidos de acordo com as práticas do mercado; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. 3. Instrução do processo, para que seja minimizada a possibilidade de atrasos por erros documentais. Contato prévio com a Comissão de Avaliação do Imóvel, solicitando priorização da análise da demanda	Setor de Compras secretaria requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. permanecer nos imóveis que atualmente ocupam	Gestão da secretaria

RISCO 02	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Irregularidade do imóvel- estrutural, elétrica, dentre outros elementos	
Ação Preventiva	Responsável
1. realização de vistoria técnica detalhada por equipe competente, visando garantir segurança, acessibilidade, funcionalidade e regularidade do imóvel.	Comissão de avaliação
Ação de Contingência	Responsável
1. permanecer nos imóveis que atualmente ocupam	Gestão da secretaria
2. Avaliação e, se necessário, nova contratação de imóvel, com processo administrativo simplificado, amparado por laudo técnico e justificativa fundamentada, conforme legislação vigente.	Setor de compras - secretaria requisitante

RISCO 03	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. 2. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	Unidades Requisitantes e Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente	Procuradoria Geral do Município



necessárias.

RISCO 04	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Irregularidade por parte do locador-impossibilitando a contratação	
Ação Preventiva	Responsável
1. verificar toda a documentação exigida, bem como a regularidade do locador junto aos órgãos competentes.	Setor requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar o locador para regularização, quando necessária.	Gestor do Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	000066 / 2025 - 16/04/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.
Local/Setor:	SEDE ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Requerente:	ELIZA DE VARGAS DELPUPO
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Disponibilização de 01 (um) imóvel residencial, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, e sediar o Abrigo Institucional
Disposições Gerais:	1. Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/2021: Art. 74, Inciso V; 2. Objeto contratado anteriormente: Sim, processo ged n 1107/2021 3. Prazo de Vigência de Contratação: 12 (doze) meses; 4. Prazo de Execução de Contratação: 12 (doze) meses; 5. Ano Previsão Finalização: 2026; 6. Execução / Fornecimento: Mensal; 7. Descrição Local: Abrigo Institucional 8. Contrato: Sim; 9. Fiscal de execução: Fiscal Titular: Eliza de Vargas Delpupo; fiscal Substituto: Carolina Dalva Mareto Vargas

Ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00001235	MÊS	12,00	00085-15000000 0000	00009	ALUGUEL DE IMOVEL

Total Geral: 0,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal

Assinado digitalmente
LETICIA MOREIRA PERIM
MORAES
16/04/2025 - 14:55:34

Assunto: **Re: verificação de disponibilidade de imóvel**

De: <almoxarifado@vendanova.es.gov.br>

Para: <coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br>

Data: 16/04/2025 15:58



Ilma Sra.Eliza Delpupo.

Assunto:Disponibilidade de Imóvel.

O setor de Patrimônio, em atendimento à solicitação, informa que não há na municipalidade, imóvel, pertencente à municipalidade com as características solicitadas.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante –ES, 16 de Abril de 2025.

João Victor Batista do Nascimento
Coordenador de Patrimônio

Em 16/04/2025 12:40, coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Venho, por meio deste, verificar se há disponibilidade de imóvel da prefeitura, que atenda as seguintes especificações:

"Um imóvel destinado ao Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes , em alvenaria, com aproximadamente 250m² de área construída, contendo quatro quartos, dois banheiros, uma sala, uma copa, uma cozinha, uma despensa, um depósito, uma área de serviço, uma garagem, terraço com escada interna e área externa. Deve estar em área urbana residencial, com boa acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação natural e estrutura em boas condições"

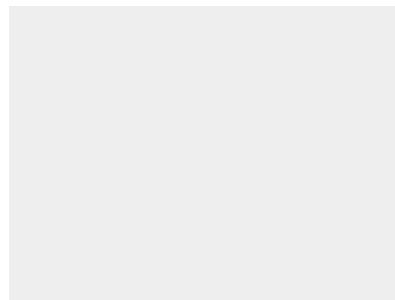
Aguardo retorno!

Atenciosamente.

Eliza Delpupo.

--

Celular/whatsapp: (28)99885-9474





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a locação do imóvel residencial, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, para sediar o Abrigo Institucional de crianças e adolescentes, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação tem a natureza de locação de imóveis.

2.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.245/1991.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.º 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1 Antes da assinatura do contrato de locação será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

5.2 É vedada a sublocação imóvel.

5.3 A LOCADORA deve autorizar a LOCATÁRIA a proceder às adaptações e reformas no imóvel que julgarem oportunas.

6. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA E DA LOCATÁRIA

6.1 Durante a vigência do contrato de locação, são obrigações da LOCADORA:

- a)** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b)** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c)** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d)** Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- e)** Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;
- f)** Incorrer nas despesas relacionadas à correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, ou de desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- g)** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício;
- h)** Fornecer, quando solicitado, informações sobre a composição da taxa condominial paga;
- i)** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA.

6.2 Durante a vigência do contrato de locação, são obrigações da LOCADORA:



- a)** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis;
- b)** Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- c)** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- d)** Realizar o reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- e)** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
- f)** Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás (se houver), água e esgoto;
- g)** Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
- h)** Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração.

6.2.1 A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

7. BENFEITORIAS

7.1. As benfeitorias necessárias realizadas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991, facultado o desconto mensal no aluguel ou retenção.



7.2 As benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.

8.2 As comunicações entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

8.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão nomeados por portaria, na forma da Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

8.4 A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à locação, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.

8.5 O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da LOCADORA, acompanhará o saldo de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6 No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido.

8.7 A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato de locação sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.



8.8 O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da locação, de ocorrências anotadas pela fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.

8.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da LOCADORA e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

8.10 O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo(a) LOCADOR(A) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 O pagamento somente será efetuado após a atestação, por parte da fiscalização, que o documento de cobrança apresentado pela LOCADORA está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

9.3 Caso seja verificado que o(a) LOCADOR(A) deixou de executar o objeto em consonância com este Termo de Referência ou com o Contrato, o pagamento ficará pendente, de forma parcial ou integral, até que as medidas saneadoras sejam providenciadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

9.4 Em situações em que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração solicitará à LOCADORA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela



incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

9.5 A fiscalização não atestará o último documento de cobrança referente ao aluguel até que a LOCADORA realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas pela Fiscalização.

9.6 A contagem do prazo previsto no item 9.1 será adiado até que a LOCADORA regularize quaisquer irregularidades relacionadas à execução do objeto ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo erros na emissão da nota fiscal ou fatura, sem ônus à LOCATÁRIA.

9.7 O(A) LOCADOR(A) deverá encaminhar, juntamente a Fatura, a documentação relacionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.8 No caso de atraso pela LOCATÁRIA, os valores devidos à LOCADORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo de correção monetária.

9.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela LOCADORA.

9.10 A LOCATÁRIA efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O imóvel do(a) LOCADOR(A) será selecionado devido às características das instalações e por sua localização, na forma do inciso V do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, condicionada a locação ao preenchimento de todos os requisitos constantes no § 5º do mesmo dispositivo legal.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA



11.1 Para fins de habilitação jurídica, caso seja pessoa jurídica deverá o(a) contratado(a) comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.6 Comprovação de titularidade do imóvel a ser locado.

11.2 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

11.3 Na hipótese de existir alteração nos documentos relacionados no item 11.1.5, posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

11.4 Para fins de habilitação jurídica, caso seja pessoa física deverá o(a) contratado(a) comprovar os seguintes requisitos:

11.4.1 Cópia do CPF e documento de identidade;

11.4.2 Comprovação de titularidade do imóvel a ser locado.



B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

II As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

III O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

D) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA LOCAÇÃO

12.1 A locação do imóvel tem um custo mensal estimado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme valores apurados na pesquisa de preços.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante-ES exercício de 2025, compromissada por conta da dotação orçamentária:

- 010004.0824300312.075 - Manutenção das atividades da proteção especial - abrigo institucional
- 33903600000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física;
- **Ficha 0085;**
- **1500000000000** - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos/ **1660000000000** -transferência de recursos do fundo nacional de assistência social -Fnas/ **1661000000000** - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.

13. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Direitos Humanos, na pessoa da servidora Eliza de Vargas Delpupo, sendo aprovado pela gestora da pasta, Leticia Moreira Perim Moraes

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de Abril de 2025.

Eliza de Vargas Delpupo

Coordenadora Administrativa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Leticia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência social, Trabalho e Direitos Humanos

CONSTRUTORA LTDA valor total de R\$ 2.182.042,76 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 09 de abril de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Concorrência Eletrônica 000005/2024
Processo nº. 001574/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE. HOMOLOGO o saldo remanescente da Concorrência Eletrônica Nº000005/2024, à empresa ELITE CONSTRUTORA LTDA no valor total de R\$ 2.182.042,76 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 09 de abril de 2025.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1536137

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **22 de abril de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99965-4590 ou pelo e-mail: compras@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de manutenção de bebedouro de parede localizado da sede da prefeitura.

Data de início de recebimento de proposta: 22/04/2025

Data final de recebimento de proposta: 25/04/2025

E-mail para envio de preposta: compras@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1536681

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **22 de abril de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99885-9474 ou pelo e-mail: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, como Sede do Abrigo Institucional de crianças e adolescentes.

Data de início de recebimento de proposta:

22/04/2025

Data final de recebimento de proposta:

25/04/2025

E-mail para envio de preposta: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br

smas@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1536683

Vila Pavão

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 006/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES

Processo Nº 000836/2025

Objeto: Contratação de seguro para o veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM placa RQT2D86 com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 22/04/2025 à 25/04/2025; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br

Déborah Maiylla de Melo

Setor de Compras

Protocolo 1536100

Câmaras

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025

Processo nº: 0056/2025

ID Cidades: 2025.034L0200001.09.0007

Modalidade: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu

CONTRATADA: EDGAR KLOSS

Objeto: Contratação de serviços de jardinagens objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos jardins internos e externos.

Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)

Itaguaçu-ES, 11 de Abril de 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Protocolo 1535791

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha do fornecedor para a disponibilização do imóvel destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes do município de Venda Nova do Imigrante – ES, considerando a necessidade de um espaço que atenda aos critérios técnicos e operacionais exigidos para o serviço de acolhimento institucional. Trata-se de um serviço previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que exige um ambiente seguro, acolhedor e com aspecto residencial, capaz de abrigar até 20 usuários e a equipe técnica composta por coordenador, assistente social e cuidadoras em escala.

Após levantamento de imóveis disponíveis no município e análise das condições estruturais e localizações, constatou-se que o imóvel de propriedade do senhor Antônio Casagrande, situado na Rua Dom Bosco, nº 177, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante – ES, é o único que atende plenamente às exigências para o funcionamento do abrigo. O imóvel possui aproximadamente 250m² de área construída, com quatro quartos, dois banheiros, sala, copa, cozinha, despensa, depósito, área de serviço, garagem, terraço com escada interna e área externa. Está localizado em área urbana e residencial, com fácil acesso à rede de serviços públicos essenciais, boa infraestrutura e condições físicas adequadas para o uso imediato.

Dessa forma, a escolha do referido imóvel justifica-se pela sua compatibilidade com as necessidades do serviço, localização estratégica e disponibilidade imediata, assegurando a continuidade e a qualidade da proteção social especial prestada no município.

A locação configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir critérios de conveniência, economicidade, oportunidade e efetividade, sendo conduzida com total observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabe destacar que foram consideradas outras possibilidades, como o uso de imóveis públicos ou a aquisição de imóvel, porém tais alternativas não apresentaram viabilidade técnica, operacional ou econômica, conforme demonstrado na análise comparativa constante nos autos.

Diante do exposto, justifica-se a escolha do fornecedor proposto com base no interesse público, na economicidade e na eficiência administrativa, conforme estabelece o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratação de imóvel cujas características de localização e instalação condicionem sua escolha à necessidade da Administração.

Leticia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos



PORTARIA Nº 4.060/2025

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 91, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela avaliação do imóvel a ser utilizado como sede do Abrigo Institucional de crianças e adolescentes, os seguintes servidores: **LUAN SARTI BRUNELI, CLAUDIANA FERRANDI e ALEXSANDRO BARROS ARAÚJO.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Assinado digitalmente
ALEXSANDRO BARROS
ARAUJO
20/05/2025 - 17:25:08

Assinado digitalmente
CLAUDIANA FERRANDI
20/05/2025 - 17:36:16

Assinado digitalmente
LUAN SARTI BRUNELI
20/05/2025 - 17:41:55

Processo nº 1642/2025;

Interessado: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- Venda Nova do Imigrante – ES

Objeto: Avaliação técnica de imóvel para funcionamento do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes

Proprietário: Antônio Casagrande

Endereço: Rua Dom Bosco, nº 177, Bairro Vila Betânia – Venda Nova do Imigrante – ES

1. OBJETIVO

O presente laudo tem por finalidade registrar a avaliação técnica do imóvel citado, com vistas à sua utilização como sede do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, serviço de acolhimento provisório previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, destinado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, verificando o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência.

2. METODOLOGIA

A avaliação foi realizada por meio de inspeção in loco, com observação das condições estruturais, localização, funcionalidade dos ambientes, adequação aos requisitos técnicos exigidos para o serviço, além de análise do entorno urbano, considerando os critérios estabelecidos previamente pela Secretaria demandante.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel está situado em área urbana, em zona predominantemente residencial, com fácil acesso a serviços públicos. Possui aproximadamente 250m² de área construída, com as seguintes dependências:

- 04 (quatro) quartos
- 02 (dois) banheiros
- 01 (uma) sala
- 01 (uma) copa
- 01 (uma) cozinha
- 01 (uma) despensa
- 01 (um) depósito
- 01 (uma) área de serviço
- 01 (uma) garagem
- Terraço com escada interna
- Área externa disponível

Requisito Exigido	Descrição Avaliada	Resultado
Imóvel em alvenaria com boa estrutura física	Construção sólida, sem avarias aparentes	Atende
Área construída mínima de 200m²	Aproximadamente 250m²	Atende
Localização em zona urbana e residencial	Bairro Vila Betânia – região urbana, de uso predominantemente residencial	Atende
Facilidade de acesso a serviços públicos (saúde, educação, transporte, CRAS)	Região com acesso facilitado a transporte e rede de serviços públicos	Atende
Número mínimo de 4 quartos	Imóvel possui 04 quartos	Atende
Pelo menos 2 banheiros adequados	Imóvel possui 02 banheiros em bom estado	Atende
Cozinha funcional e espaço para copa/refeição	Imóvel possui cozinha e copa	Atende parcialmente
Sala de convivência para atividades coletivas	Imóvel possui sala ampla	Atende parcialmente
Área de serviço	Presente	Atende
Despensa e depósito para armazenamento	Ambos presentes	Atende parcialmente
Garagem e área externa	Presente	Atende Parcialmente
Terraço com escada interna para acesso	Presente	Atende
Boa ventilação e iluminação natural em todos os ambientes	Cômodos ventilados e com iluminação natural adequada	Atende
Condições hidráulicas, elétricas e sanitárias adequadas	Instalações em funcionamento, sem irregularidades visíveis	Atende
Segurança (muros, portões, fechaduras, privacidade)	Imóvel cercado e com portões; ambiente seguro e reservado	Atende
Possibilidade de adequações de acessibilidade, se necessário	Estrutura permite adaptações mínimas, se for o caso	Atende
Ausência de riscos ambientais ou estruturais	Nenhum risco identificado; imóvel estável e seguro	Atende

4. AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

Com base em consulta a imóveis similares disponíveis para locação na região adjacente, considerando área construída, localização e condições estruturais, conclui-se que o valor proposto pelo proprietário, no montante mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) encontra-se dentro da média praticada, sendo considerado compatível para fins de contratação, de acordo com os princípios da economicidade e razoabilidade.

5. CONCLUSÃO

Após a análise técnica, conclui-se que o imóvel, situado na Rua Dom Bosco, nº 177, Bairro Vila Betânia, de propriedade do senhor Antônio Casagrande, atende aos requisitos exigidos pela

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos para sediar do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, sendo considerado adequado e apto para a finalidade proposta.

Recomenda-se a locação do imóvel, considerando sua adequação funcional, a inexistência de alternativas mais vantajosas no mercado local e o atendimento parcial ou integral de todos os critérios técnicos estabelecidos, bem como a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado local.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de Maio de 2025.

Comissão de Avaliação de Imóveis:

Alexsandro Barros Araújo

Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas – Matrícula nº 968220

Claudiana Ferrandi

Assistente Social – Matrícula nº 960520

Luan Sarti Bruneli

Engenheiro Civil– Matrícula nº 965292



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº9982/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 0066/2025 – FMAS - PESQUISA DE PREÇO Nº 0084/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.10.0003

A Secretaria requisitante solicitou a contratação de **ANTONIO CASAGRANDE** - [REDACTED], referente a locação de imóvel para sediar o Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo de compra.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 23 de maio de 2025.

Eliandra Gava
Coordenadora de Compras



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000014/2025 - 23/05/2025 - Processo Nº 001642/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ANTONIO CASAGRANDE							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001235	ALUGUEL DE IMOVEL	MÊS	12,00	3.500,000	42.000,00						
			Valor Total OBTIDO				42.000,00						
			Valor Total VENCIDO				42.000,00						

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 9982/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de maio de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 9982/2025

A Ficha/Fonte 00085-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, através do Requerimento 000066/2025, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 27 de maio de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 9982/2025

Assunto: Contratação Direta – Inexigibilidade – art. 74, V - locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LEI Nº 14.133/21. INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **para locação de imóvel de propriedade do Sr. ANTONIO CASAGRANDE**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], no qual preenche os requisitos **para sediar o Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Constam nos presentes autos o Documento de formalização da demanda; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Gerenciamento de Risco; Termo de Referência – TR; Consulta de disponibilidade de imóvel; a publicação no Diário Oficial dos Municípios Capixabas; Única proposta; comprovação de valores; quando comparativo de preços, razão de escolha do contratado, portaria de nomeação da comissão de avaliação de imóvel, laudo de avaliação do imóvel e CND's do contratado para comprovação da regularidade fiscal.



Além disso, protocolo foi analisado pela Secretaria de Administração, pelo Setor de Contabilidade, onde informou que "A *Ficha/Fonte 00085-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, através do Requerimento 000066/2025, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.*" e, obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório. Passo a fundamentação.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Da autorização para a Contratação Direta:

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)



XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. **No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.**

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/21, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.

O que distingue a dispensa da inexigibilidade de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discrição do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. **Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em**



que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.

b) Da hipótese legal de inexigibilidade de licitação para celebração de contrato de locação de imóvel (art. 74, V da Lei 14.133/2021):

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a hipótese de locação de imóvel como de licitação inexigível, passando a adotar o posicionamento de alguns doutrinadores que entendiam que nesses casos haveria a inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre os potenciais imóveis.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. Essa é a exegese que se faz do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A melhor doutrina ensina que deve haver uma comunicação entre a necessidade da Administração e as características do imóvel escolhido para ser locado, devendo ser valoradas, para tanto, as características do bem designado, sua



localização e as peculiaridades relacionadas ao interesse público envolvido. Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

"As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração encontra o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel disponível; na segunda, é impossível a locação ou aquisição."

Nesse entendimento, é importante asseverar que **ante a existência de dois (ou mais) imóveis com características que atendem aos anseios da Administração, a realização de procedimento licitatório se torna imperiosa**. Ainda que não haja fungibilidade entre os imóveis entre si, integrarão um leque de opções para atender ao interesse da Administração Pública. Ou seja, qualquer dos imóveis satisfará a exigência que justifica a aquisição pela Administração. Nessas situações, a possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade de licitação se mostra ofuscada, abrindo passagem para a realização de licitação, vez que estará presente o elemento fundamental da competição.

Inclusive, caso seja viável a competição, ou seja, no caso de dois ou mais imóveis poderem atender às necessidades da Administração, a regra trazida pelo art. 51 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é o dever de licitar, *in verbis*:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de



amortização dos investimentos necessários.

O Decreto Municipal nº 4.689/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, não estabeleceu normas específicas adicionais para locação de imóveis, aplicando-se, portanto, diretamente as disposições da lei federal.

Desta feita, para a contratação direta sem licitação para locação de imóveis, é imperiosa a observância dos requisitos legais sob pena de poder configurar hipótese de crime previsto no art. 337-E do Código Penal Brasileiro.

c) Dos requisitos para configuração da hipótese de inexigibilidade de licitação para locação de imóveis pela Administração Pública:

À sequência da análise, o § 5º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, veja-se:

§ 5º *Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - *avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

II - *certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

III - *justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

O primeiro deles diz respeito à **necessidade de que seja apresentada uma avaliação prévia do bem, do seu**



estado de conservação, dos custos de adaptações (quando imprescindíveis às necessidades de utilização) e do prazo de amortização dos investimentos. O Tribunal de Contas da União, cujo entendimento serve de diretriz para todos os demais tribunais de contas do país, vem se posicionando sobre a necessidade de avaliações prévias que evidenciem que o preço do aluguel é compatível com os valores praticados no mercado:

1.7. Determinar ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A. que: (...)

1.7.2. nos casos de locação de imóveis com dispensa de licitação, faça avaliações prévias que evidenciem que o preço do aluguel é compatível com os valores praticados no mercado, conforme exige a Lei 8.666/93, art. 24, inciso X (TCU, AC-2243-24/08-1 Seção: 15/07/2008. Relator Ministro Marcos Vinícios Vilaça)

Com relação ao prazo necessário para a amortização dos investimentos realizados no imóvel, este deve ser avaliado pela Administração antes de se firmar o contrato de aluguel.

Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto pretendido, deve ser certificado por agente técnico competente **a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto de interesse**. Cada ente federado possui órgão que administra seus imóveis próprios e este deve ser consultado quando da intenção de locação de algum imóvel particular.

Nesse sentido, defende Marçal Justen Filho:

*"Antes de promover a contratação direta, a Administração deve comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e **apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo**".*



Todavia, a simples existência de imóvel público vago não pode obstar a possibilidade de locação de imóvel particular pela Administração Pública. Jacoby Fernandes defende que uma boa prática tem sido que esses imóveis públicos disponíveis sejam avaliados, não somente no que tange ao valor do seu metro quadrado, mas também do atendimento das condições do imóvel frente às necessidades da Administração Pública, bem como se estes estão em plenas condições de funcionamento e segurança. Rejeitar imóveis em más condições é um dever do gestor, que deve prezar pela segurança e salubridade no desempenho das atividades administrativas.

Ponto importante é que seja feita a consulta ao órgão competente quanto à disponibilidade de imóvel com as características necessárias à demanda administrativa, **bem como seja certificado nos autos que não há um imóvel público vago e disponível para essa finalidade.**

Outro requisito imprescindível diz respeito à necessidade de apresentação de **justificativa demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela edilidade solicitante, indicando as condições técnicas e os motivos que conduziram à sua escolha como imóvel a ser locado.**

Importante reforçar que a singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora possa existir mais de uma solução potencial, seria inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.



Ressalta-se que a decisão quanto às características necessárias à satisfação da necessidade administrativa **é única e exclusiva do gestor**, a partir da verificação dos elementos fáticos e da ponderação quanto à conveniência, oportunidade e interesse público do objeto negocial buscado. Não obstante, reforce-se que o campo de escolha do referido agente não é ilimitado, tampouco arbitrário, devendo ser valoradas especificações técnicas e elementos essenciais inerentes ao imóvel escolhido que sinalizem para o atendimento do interesse público.

Tal apontamento tem guarida na **teoria dos motivos determinantes**, que preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. **Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda dos órgãos administrativos, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do órgão/entidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.**

Em suma, para que a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel seja considerada válida, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

- 1) **Necessidade de instalações e localização específicas:** A Administração deve demonstrar que o imóvel escolhido atende a características singulares de instalações e localização que o tornam o único adequado às finalidades pretendidas;
- 2) **Avaliação prévia:** É imprescindível a realização de avaliação



prévia do imóvel, visando estabelecer o valor de mercado do aluguel;

3) **Análise do estado de conservação:** Deve ser elaborado relatório descritivo sobre as condições estruturais e de conservação do imóvel;

4) **Custos de adaptação:** Necessário levantar eventuais custos para adaptação do imóvel às necessidades da Administração;

5) **Prazo de amortização de investimentos:** Indicação do período necessário para amortização de eventuais investimentos realizados no imóvel.

d) Da Instrução Processual:

Importante mencionar que, a realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

*VI - **razão da escolha do contratado;***



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Com relação a estimativa da despesa, a norma regente apresentou as formas possíveis para realização de seu cálculo nos termos do artigo 23, bem como trouxe uma particularidade acerca das contratações diretas por meio de dispensa ou inexigibilidade, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam



recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ou seja, o artigo 23 prevê ao menos 5 (cinco) hipóteses para composição da estimativa de preços do inciso II do artigo 72, inclusive a exceção de solicitar ao contratado que comprove que os preços da proposta orçada são semelhantes àqueles de notas fiscais emitidas para outros contratantes.

e) Do Contrato de Locação com fulcro no art. 74, V, da Lei 14.133/2021:

Com relação ao prazo de vigência do contrato de locação a ser celebrado pela Administração Pública, há de ser ressaltado que o art. 112 da Lei 14.133/2021 estabelece que “os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem e nem revogam os prazos previstos em lei especial”.

A mera participação de ente da Administração em uma relação contratual caracteristicamente privada não deve significar a incidência integral do regime de Direito Público. É o caso dos contratos privados praticados pela Administração, que se diferem dos contratos administrativos propriamente ditos.



Segundo Marçal Justen Filho, in verbis:

[...] Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes.

A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável.

O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. *O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que compatíveis com o regime de direito público. Isso pode, inclusive, provocar a desnaturação do contrato de direito privado. Assim se passa com alguns contratos, tais como o depósito ou o comodato, em que se assegure a uma das partes faculdades de exigir a restituição do bem sob pena de determinadas sanções.*

Não se pode cogitar da incidência de tais regras contra a Administração Pública. Mas a participação de entidade administrativa em uma relação contratual caracteristicamente privada não significa a incidência integral do regime de direito público. As competências mais características, indicadas no art. 58 não podem ser aplicadas (grifo não constante do original)

Considerando, pois, que a locação de imóveis em que o Poder Público figura como locatário é regida pela Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/1991), aplica-se a regra disposta no seu artigo 3º de que “O contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo de vênua conjugal, se igual ou superior a dez anos”.

Todavia, em paralelo ao disposto no art. 106 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevê que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, entende-se pela adoção de prazo máximo similar. Nesse caso, a autoridade competente deve atestar a maior vantajosidade econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, bem como o atesto, no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos



orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Esses contratos, por serem considerados contínuos, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Deixamos claro que, a depender do tempo da locação e da necessidade do imóvel para satisfação do interesse público, **deverá o administrador sopesar entre a locação ou outra forma de contrato, como, por exemplo, o de compra e venda.**

Apesar de o contrato de locação não ter prazo determinado e poder, ao menos em tese, ser celebrado e prorrogado por prazo superior a 10 anos, recomendamos que, em virtude da atenção e do zelo com a coisa pública, a duração adequada para esse tipo de contrato deverá ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Ressaltamos, por fim, a **impossibilidade de realização do contrato de locação de forma verbal ou até mesmo com prorrogações automáticas, de modo que a cada prorrogação deverá ser firmado termo aditivo ao contrato.**

Ainda dentro do contrato, há de se ressaltar acerca dos **reajustes contratuais**, estes não poderão ter periodicidade inferior a um ano (Lei n. 10.192/2001). Prevê o art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021 que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com



a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com o mercado dos respectivos insumos.

Portanto, a princípio, recomenda-se a adoção do Índice **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vez ser o índice oficial para reajuste de aluguel no Brasil. Contudo, desde que haja justificativa técnica adequada e análise mercadológica, pode ser adotado outro índice de reajuste, calculado por instituição oficial.

f) Da Divulgação da Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC):

Outrossim, há de se ressaltar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta (art. 94 da Lei 14.133/2021).

f) Da análise do caso concreto

No presente caso, verifica-se que a intenção da Administração Municipal é realizar a contratação direta para locação de imóvel para **sediar o Abrigo Institucional de crianças e adolescentes**

Para que a contratação seja possível mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração precisará observar as previsões do § 5º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.



Nesse sentido, o laudo de avaliação do imóvel juntado aos autos atestou que:

Com base em consulta a imóveis similares disponíveis para locação na região adjacente, considerando área construída, localização e condições estruturais, conclui-se que o valor proposto pelo proprietário, no montante mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) encontra-se dentro da média praticada, sendo considerado compatível para fins de contratação, de acordo com os princípios da economicidade e razoabilidade. [...]

Após a análise técnica, conclui-se que o imóvel, situado na Rua Dom Bosco, nº 177, Bairro Vila Betânia, de propriedade do senhor Antônio Casagrande, atende aos requisitos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos para sediar do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, sendo considerado adequado e apto para a finalidade proposta. Recomenda-se a locação do imóvel, considerando sua adequação funcional, a inexistência de alternativas mais vantajosas no mercado local e o atendimento parcial ou integral de todos os critérios técnicos estabelecidos, bem como a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado local.

Quanto à justificativa de escolha do contratado, a Secretaria responsável assim se manifestou:

Justifica-se a escolha do fornecedor para a disponibilização do imóvel destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes do município de Venda Nova do Imigrante – ES, considerando a necessidade de um espaço que atenda aos critérios técnicos e operacionais exigidos para o serviço de acolhimento institucional. Trata-se de um serviço previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que exige um ambiente seguro, acolhedor e com aspecto residencial, capaz de abrigar até 20 usuários e a equipe técnica composta por coordenador, assistente social e cuidadoras em escala. Após levantamento de imóveis disponíveis no município e análise das condições estruturais e localizações, constatou-se que o imóvel de propriedade do senhor Antônio Casagrande, situado na Rua Dom Bosco, nº 177, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante – ES, é o único que atende plenamente às exigências para o funcionamento do abrigo. O imóvel possui



aproximadamente 250m² de área construída, com quatro quartos, dois banheiros, sala, copa, cozinha, despensa, depósito, área de serviço, garagem, terraço com escada interna e área externa. Está localizado em área urbana e residencial, com fácil acesso à rede de serviços públicos essenciais, boa infraestrutura e condições físicas adequadas para o uso imediato. Dessa forma, a escolha do referido imóvel justifica-se pela sua compatibilidade com as necessidades do serviço, localização estratégica e disponibilidade imediata, assegurando a continuidade e a qualidade da proteção social especial prestada no município. A locação configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir critérios de conveniência, economicidade, oportunidade e efetividade, sendo conduzida com total observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Cabe destacar que foram consideradas outras possibilidades, como o uso de imóveis públicos ou a aquisição de imóvel, porém tais alternativas não apresentaram viabilidade técnica, operacional ou econômica, conforme demonstrado na análise comparativa constante nos autos. Diante do exposto, justifica-se a escolha do fornecedor proposto com base no interesse público, na economicidade e na eficiência administrativa, conforme estabelece o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratação de imóvel cujas características de localização e instalação condicionem sua escolha à necessidade da Administração.

Depreende dos autos, a partir disso, que a avaliação do bem em uma análise conjunta com a Justificativa da escolha, identifica o valor de mercado do imóvel, seu estado de conservação e a singularidade do imóvel que evidenciam a vantajosidade do aluguel.

Diante da necessidade da escolha de um imóvel que seja a opção mais adequada para a Administração, restou caracterizada a inviabilidade de competição.

III – CONCLUSÃO



Ante o exposto, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, **esta Assessoria Jurídica ENTENDE que, desde que preenchidas as condicionantes abaixo descritas, é possível que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação:**

a) Comprovação de que o imóvel possui características de instalações e localização que o tornem necessário à escolha;

b) Realização de avaliação prévia do imóvel por profissional competente, que estabeleça o valor de mercado do aluguel;

c) Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação do imóvel;

d) Levantamento dos custos de eventuais adaptações necessárias;

e) Instrução do processo com todos os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: a) Documento de formalização da demanda com a justificativa da necessidade da contratação; b) Estimativa de despesa (valor do aluguel); c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; d) Comprovação de que o contratado (locador) preenche os requisitos de habilitação; e) Justificativa fundamentada da escolha do imóvel; f) Justificativa do preço (valor do aluguel); g) Autorização da autoridade competente para a contratação.

Recomenda-se, por fim, que conste no contrato as cláusulas obrigatórias (art. 92, da Lei nº 14.133/2021), em especial o índice de reajuste aplicável e sua periodicidade.



Prefeitura Municipal de
**VENDA NOVA
DO IMIGRANTE**
Estado do Espírito Santo

À consideração Superior. É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

EVANDRO SANT´ANNA SONCIM
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/ES nº 9.810

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 000066/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de Maio de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2025 – FMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (FMAS), com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como a manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao pagamento de aluguel para o proprietário(a) do imóvel, a Sra. **ANTONIO CASAGRANDE - [REDACTED]**, para atender as necessidades da secretaria como sede do Abrigo Institucional de crianças e adolescentes, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 29 de maio de 2025.

Leticia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0014/2025

Ratifico a Inexigibilidade nº 0014/2025 (FMAS), referente ao pagamento de aluguel para o proprietário(a) do imóvel, a Sra. **ANTONIO CASAGRANDE** - [REDACTED], para atender as necessidades da secretaria como sede do Abrigo Institucional de crianças e adolescentes, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 30 de maio de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 23 de maio de 2025.

**VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
PREGOEIRA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.893/2024
alterado pelo Decreto 7.063/2024**

Protocolo 1557594

Venda Nova do Imigrante

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.10.0004

Ratifico a Inexigibilidade nº 0015/2025 (FMAS), referente ao pagamento de aluguel para o proprietário(a) do imóvel, a Sra. **LUIZ CARLOS CARDOSO COELHO** - [REDACTED], para a locação de imóvel para sediar o programa Semear do Alto Caxixe VNI, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 30 de maio de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1562401

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0014/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500002.10.0003

Ratifico a Inexigibilidade nº 0014/2025 (FMAS), referente ao pagamento de aluguel para o proprietário(a) do imóvel, a Sra. **ANTONIO CASAGRANDE** - [REDACTED], para atender as necessidades da secretaria como sede do Abrigo Institucional de crianças e adolescentes, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 30 de maio de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1562405

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00013/2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0500001.10.0002

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2025, referente à contratação da empresa **ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 05.356.421/0001-73**, para manutenção corretiva no aparelho de bioquímica Biosystems BA400, no valor total de **R\$ 4.320,00 R\$ 1.560,00** (mil quinhentos e sessenta reais).

Venda Nova do Imigrante, 30 de maio de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1562413

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2025

Código CidadES: nº 2025.073E0700001.02.0003

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº005/2025**, processo administrativo nº5414/2024 SEMATEC. Objeto: **registro de preços a fim de eventual aquisição de material de papelaria**. Empresa vencedora **BRADELE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, Item 08 no valor total de **R\$ 1.819,00** (mil oitocentos e dezenove reais). **EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Itens 01, 09, 10, 14,15, 16, 18, 21, 22, 36 e 39 no valor total de **R\$ 69.933,00** (sessenta e nove mil novecentos e trinta e três reais). **F J C ALVES**, Itens 24 e 25 no valor total de **R\$ 55.597,50** (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **JEFERSON NUNES DA COSTA**, Item 19 no valor total de **R\$ 5.252,00** (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais).

JRB COMERCIAL LTDA, Itens 07, 11, 12, 13, 23, 28, 37, e 38 no valor total de **R\$32.300,75** (trinta e dois mil e trezentos reais e setenta e cinco centavos). **MMV PAPELARIA LTDA**, Itens 02, 03, 06, 17, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 no valor total de **R\$ 22.425,68** (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). **SEVEN SERVICOS CONSERVACAO E COMERCIO LTDA**, Itens 04, 26 e 27 no valor total de **R\$ 20.169,60** (vinte mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Viana/ES, 29 de Maio de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1562482

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

Código CidadES nº 2025.073E0500002.02.0009
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.800/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (DIABETE, COLESTEROL E TIREOIDE).

Valor: de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 28 de maio de 2025.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1562499



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000007/2025

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.072E0500002.10.003

Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e ANTÔNIO
CASAGRANDE sob as cláusulas e condições seguintes:

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.946.265/0001-91, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000, representado pelo Prefeito Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF [REDACTED] e C.I nº [REDACTED] doravante **LOCATÁRIO**, e Sr. **ANTÔNIO CASAGRANDE**, pessoa física, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] e C.I. nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] doravante **LOCADOR**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/91 e Decreto Municipal nº 4.689/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME JURÍDICO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, PARA SEDIAR O ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** conforme especificações do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000014/2025.

1.2. O presente ajuste regula-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.245/91 e os princípios da teoria geral dos contratos.

1.3. O objeto contratual vincula-se ao Processo Administrativo nº 001642/2025 e seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal da locação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito na conta corrente nº 598-3, agência 3010, Banco Sicoob 756, de titularidade do LOCADOR.

2.3. Para efeito de adimplemento da obrigação contratual, considera-se a disponibilização do imóvel nas condições pactuadas como fato gerador da cobrança, nos termos do §7º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

2.4. O atraso no pagamento sem motivo justificado implicará atualização monetária pelo IPCA e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente contrato vigora pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. A prorrogação contratual observará o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dependendo de:

- I - Manifestação de interesse;
- II - Comprovação de vantajosidade;
- III - Disponibilidade orçamentária;
- IV - Formalização mediante termo aditivo.

3.5. A prorrogação será limitada ao prazo máximo decenal, respeitando-se a vantajosidade para a Administração

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), com data-base vinculada à proposta do LOCADOR.

4.2. O reajuste será aplicado automaticamente mediante apostila, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A primeira aplicação do reajuste ocorrerá em junho de 2026, caso haja prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

5.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriado;

5.2. Garantir o uso pacífico do imóvel durante toda a locação;

5.3. Manter a forma e destinação do imóvel;

5.4. Responder por vícios ou defeitos anteriores à locação;

5.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação;

5.6. Comunicar alterações na titularidade do imóvel;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- 5.7. Realizar reparos estruturais não decorrentes do uso normal;
- 5.8. Permitir vistorias quando necessárias, mediante agendamento prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 6.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 6.2. Realizar vistoria inicial e final do imóvel;
- 6.3. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade contratada;
- 6.4. Restituir o imóvel nas condições recebidas, salvo desgaste natural;
- 6.5. Arcar com despesas de consumo (energia, água, telefone) e tributos (IPTU);
- 6.6. Comunicar ao LOCADOR danos que demandem reparos estruturais;
- 6.7. Não modificar a estrutura sem autorização prévia e escrita;
- 6.8. Permitir vistorias mediante agendamento;
- 6.9. Manter servidor designado para fiscalização contratual;
- 6.10. Cumprir as disposições de acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, observando-se o modelo de acompanhamento contínuo.
- 7.2. A fiscalização será exercida pela servidora Rosangela Zardo Altoé (fiscal titular) e Eliza de Vargas Delpupo (fiscal substituto), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O fiscal anotará todas as ocorrências em registro próprio e comunicará superiores hierárquicos sobre situações que demandem providências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A inexecução contratual sujeitará o LOCADOR às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - I - Advertência para faltas leves;
 - II - Multa moratória de 0,3% ao dia sobre o valor mensal;
 - III - Multa compensatória de 10% sobre o valor total;
 - IV - Impedimento de licitar pelo prazo de até 3 (três) anos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

8.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O descumprimento de cláusula contratual ensejará indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção por interesse público observará notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

9.3. Na extinção por culpa do LOCADOR, este responderá pelas perdas e danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

010004.0824300312.075 - Manutenção das Atividades da Proteção Especial- Abrigo Institucional - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- 1500000000000 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferencia de Impostos.

10.2. O empenho da despesa observará a disponibilidade orçamentária anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.245/91 naquilo que não conflitar com o regime de direito público.

11.2. É vedada a sublocação, cessão ou transferência sem prévia autorização.

11.3. Casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e princípios do direito administrativo.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES para dirimir controvérsias.

Venda Nova do Imigrante - ES, 11 de junho de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal
Locatário

ANTÔNIO CASAGRANDE
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000007/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000003610

Inexigibilidade Nº 000014/2025

Processo: 001642 / 2025

Contrato Nº 000007/2025

Empresa: ANTONIO CASAGRANDE

CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Secretaria:	00000415 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.							
Local:	00001540 - SEDE ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS							
Dotação:	00085-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 010004.0824300312.075.33903600000.150000000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		001235	ALUGUEL DE IMOVEL		MÊS	12,00	3.500,000	42.000,00
Total da Secretaria: 42.000,00								
Total Geral: 42.000,00								



PORTARIA Nº 4.085/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.689, de 24 de abril de 2024, para dispor sobre as regras para a atuação dos fiscais de contratos e atas de registro de preços, no âmbito da administração pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores:

- **Gabinete do Prefeito:**

FISCAL TITULAR: Irene Luiza Ramos Teófilo Paulo
CARGO – Coordenador de Apoio Administrativo
MATRÍCULA Nº – 968286

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista
CARGO – Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA Nº – 968233

- **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Willian dos Santos Batista
CARGO – Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA Nº – 968233

FISCAL SUBSTITUTO: Lucas Soares de Souza Lorenzoni
CARGO – Almoxarife
MATRÍCULA Nº – 968508

- **Secretaria Municipal de Educação:**



FISCAL TITULAR: Adalto Luis Mareto
CARGO: Gerente do Departamento de Infraestrutura
MATRÍCULA Nº 531181

FISCAL SUBSTITUTO: Aline Aparecida Pianzoli
CARGO: Coordenadora de Compras e Patrimônio
MATRÍCULA Nº 962941.

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

FISCAL TITULAR: Marcos Ferreira Coelho
CARGO – Coordenador de Programas Esportivos e Lazer
MATRÍCULA Nº – 967546

FISCAL SUBSTITUTO: Wilgne da Cruz Tomaz
CARGO – Coordenador de Esporte Escolar
MATRÍCULA Nº – 965183

- **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato:**

FISCAL TITULAR: Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
CARGO – Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
MATRÍCULA Nº – 531007

FISCAL SUBSTITUTA: Mariana Zandonadi Bissoli
CARGO – Gerente da Divisão de Fomento a Cultura
MATRÍCULA Nº – 968285

- **Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transporte:**

FISCAL TITULAR: Fabricio Alessandro Gonçalves
CARGO – Gerente Regional
MATRÍCULA Nº – 960433

FISCAL SUBSTITUTA: Andréia Tonoli Lorenzoni
CARGO – Coordenadora Adiministrativa Central Veicular e Transporte
MATRÍCULA Nº – 960433

- **Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal:**

FISCAL TITULAR: Andressa de Oliveira Januário
CARGO – Coordenador de Fomento e Apoio Técnico



MATRÍCULA Nº – 963356

FISCAL SUBSTITUTA: Júnia Marchon Nogueira Pereira
CARGO – Coordenador de Insp de Ser. e Prod. de Origem
Animal
MATRÍCULA Nº – 965533

• **Secretaria Municipal de Fazenda:**

FISCAL TITULAR: Patrícia Pinto Coelho
CARGO – Gerente da Divisão de Receita e Tributação
MATRÍCULA Nº – 410027

FISCAL SUBSTITUTA: Maiara Pereira Gonçalves
CARGO – Coordenador de Arrecadação
MATRÍCULA Nº – 961124

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial:**

FISCAL TITULAR: Silvio Caliman Falchetto
CARGO: Coordenador de Licenciamento e Fiscalização
Ambiental
MATRÍCULA Nº: 962209

FISCAL SUBSTITUTO: Iuri Leite Zupeli
CARGO: Fiscal de Meio Ambiente
MATRÍCULA Nº: 968077

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Apoio, Organização de Pessoas, bem como de Limpeza de Palcos, Camarins e Banheiros; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de



Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Brigadista Profissional; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Serviço de Transporte Escolar; Serviço de Proteção Veicular; Aquisição de Materiais Esportivos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, material de construção em geral, aquisição e/ou aplicação de massa asfáltica, aquisição de material elétrico, aquisição de material hidráulico, aquisição de madeiras, aquisição de areia, brita e outros, horas de máquinas pesadas, aquisição de materiais pré moldados, equipamentos para construção civil, serviço de arbitragens; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Secretaria pertinente.

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Evando Zambão

CARGO – Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
MATRICULA – 968231

FISCAL SUBSTITUTO: Tiago Dionizio Jorge

CARGO – Agente administrativo
MATRICULA – 963427

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Tendas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios



; Aquisição de Materiais Fitoterápicos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Manutenção Preventiva e Corretiva em autoclaves; Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos laboratoriais; transporte e destinação do lixo classe I; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Marcelo Gomes de Araújo.
CARGO: farmacêutico
MATRÍCULA: 620039

FISCAL SUBSTITUTA: Tatiane Cristina Ribeiro Pinto.
CARGO: farmacêutica
MATRÍCULA: 620116

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Medicamentos, incluso PERP e CIM PEDRA AZUL.

Art. 4º – Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social , trabalho e direito Humanos**

FISCAL: Rosangela Zardo Altoé
CARGO – Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento
MATRÍCULA -968266

FISCAL SUBSTITUTA: Eliza de Vargas Delpupo
CARGO – Coordenador administrativo
MATRÍCULA – 968458



Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmiteix e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria e armarinho; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Locação de Tendões, Cadeiras e Mesas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º – Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

FISCAL TITULAR: Vanderlei Abilio
CARGO – Coordenador de Manutenção Urbana
MATRÍCULA Nº – 968328

FISCAL SUBSTITUTO: Paulo Sergio Graciano
CARGO – Gerente de Departamento de Obras e Fiscalização
MATRÍCULA Nº – 968265

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de



Sinalização; Aquisição de Mudas e Gramas; Materiais de Construção; Materiais Elétricos; Tubos e Conexões; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Cimento e Blocos; Aquisição de Ferragens, Aquisição de madeiras; Aquisição de marmite; manutenção de roçadeiras e motosserras; transporte e destinação do lixo classe II, locação de caixa estacionária, equipamento para construção civil.

Art. 6º – Ficam nomeados os servidores:

FISCAL TITULAR: Franciele Vianna

CARGO: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

MATRÍCULA: 963428

FISCAL SUBSTITUTO: Vanderlei Abilio

CARGO – Coordenador de Manutenção Urbana

MATRÍCULA Nº – 968328

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Descartáveis; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização.

Art. 7º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Renata Cristina Batista Negri

CARGO: Técnica Segurança do Trabalho

MATRÍCULA: 962620

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista

CARGO – Coordenador de Almoxarifado

MATRÍCULA Nº – 968233



Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's e uniformes e Serviço de Medicina do Trabalho.

Art. 8º – Esta Portaria está em vigor desde a sua publicação e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025 ou até que haja a substituição do fiscais, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES, 23 de maio de 2025.

**DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 4d4fa59ec0249a9268d4d0422662b5f3

Documento assinado por:

Paulo Sergio Graciano	
CPF: [REDACTED]	
Email Verificado: obras@vendanova.es.gov.br	
IP: 177.222.143.142	Data: 23/05/2025 16:51:32

Iuri Leite Zupeli	
CPF: [REDACTED]	
Email Verificado: [REDACTED]	
IP: 177.91.206.178	Data: 23/05/2025 17:01:41

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/05/2025 17:04:55



PORTARIA Nº 4.085/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.689, de 24 de abril de 2024, para dispor sobre as regras para a atuação dos fiscais de contratos e atas de registro de preços, no âmbito da administração pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores:

- **Gabinete do Prefeito:**

FISCAL TITULAR: Irene Luiza Ramos Teófilo Paulo
CARGO – Coordenador de Apoio Administrativo
MATRÍCULA Nº – 968286

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista
CARGO – Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA Nº – 968233

- **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Willian dos Santos Batista
CARGO – Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA Nº – 968233

FISCAL SUBSTITUTO: Lucas Soares de Souza Lorenzoni
CARGO – Almoxarife
MATRÍCULA Nº – 968508

- **Secretaria Municipal de Educação:**



FISCAL TITULAR: Adalto Luis Mareto
CARGO: Gerente do Departamento de Infraestrutura
MATRÍCULA Nº 531181

FISCAL SUBSTITUTO: Aline Aparecida Pianzoli
CARGO: Coordenadora de Compras e Patrimônio
MATRÍCULA Nº 962941.

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

FISCAL TITULAR: Marcos Ferreira Coelho
CARGO – Coordenador de Programas Esportivos e Lazer
MATRÍCULA Nº – 967546

FISCAL SUBSTITUTO: Wilgne da Cruz Tomaz
CARGO – Coordenador de Esporte Escolar
MATRÍCULA Nº – 965183

- **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato:**

FISCAL TITULAR: Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
CARGO – Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
MATRÍCULA Nº – 531007

FISCAL SUBSTITUTA: Mariana Zandonadi Bissoli
CARGO – Gerente da Divisão de Fomento a Cultura
MATRÍCULA Nº – 968285

- **Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transporte:**

FISCAL TITULAR: Fabricio Alessandro Gonçalves
CARGO – Gerente Regional
MATRÍCULA Nº – 960433

FISCAL SUBSTITUTA: Andréia Tonoli Lorenzoni
CARGO – Coordenadora Adiministrativa Central Veicular e Transporte
MATRÍCULA Nº – 960433

- **Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal:**

FISCAL TITULAR: Andressa de Oliveira Januário
CARGO – Coordenador de Fomento e Apoio Técnico



MATRÍCULA Nº – 963356

FISCAL SUBSTITUTA: Júnia Marchon Nogueira Pereira
CARGO – Coordenador de Insp de Ser. e Prod. de Origem
Animal
MATRÍCULA Nº – 965533

• **Secretaria Municipal de Fazenda:**

FISCAL TITULAR: Patrícia Pinto Coelho
CARGO – Gerente da Divisão de Receita e Tributação
MATRÍCULA Nº – 410027

FISCAL SUBSTITUTA: Maiara Pereira Gonçalves
CARGO – Coordenador de Arrecadação
MATRÍCULA Nº – 961124

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial:**

FISCAL TITULAR: Silvio Caliman Falchetto
CARGO: Coordenador de Licenciamento e Fiscalização
Ambiental
MATRÍCULA Nº: 962209

FISCAL SUBSTITUTO: Iuri Leite Zupeli
CARGO: Fiscal de Meio Ambiente
MATRÍCULA Nº: 968077

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Apoio, Organização de Pessoas, bem como de Limpeza de Palcos, Camarins e Banheiros; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de



Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Brigadista Profissional; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Serviço de Transporte Escolar; Serviço de Proteção Veicular; Aquisição de Materiais Esportivos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, material de construção em geral, aquisição e/ou aplicação de massa asfáltica, aquisição de material elétrico, aquisição de material hidráulico, aquisição de madeiras, aquisição de areia, brita e outros, horas de máquinas pesadas, aquisição de materiais pré moldados, equipamentos para construção civil, serviço de arbitragens; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Secretaria pertinente.

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Evando Zambão

CARGO – Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
MATRICULA – 968231

FISCAL SUBSTITUTO: Tiago Dionizio Jorge

CARGO – Agente administrativo
MATRICULA – 963427

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Tendas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios



; Aquisição de Materiais Fitoterápicos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Manutenção Preventiva e Corretiva em autoclaves; Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos laboratoriais; transporte e destinação do lixo classe I; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Marcelo Gomes de Araújo.
CARGO: farmacêutico
MATRÍCULA: 620039

FISCAL SUBSTITUTA: Tatiane Cristina Ribeiro Pinto.
CARGO: farmacêutica
MATRÍCULA: 620116

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Medicamentos, incluso PERP e CIM PEDRA AZUL.

Art. 4º – Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social , trabalho e direito Humanos**

FISCAL: Rosangela Zardo Altoé
CARGO – Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento
MATRÍCULA -968266

FISCAL SUBSTITUTA: Eliza de Vargas Delpupo
CARGO – Coordenador administrativo
MATRÍCULA – 968458



Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmiteix e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria e armarinho; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Locação de Tendões, Cadeiras e Mesas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º – Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

FISCAL TITULAR: Vanderlei Abilio
CARGO – Coordenador de Manutenção Urbana
MATRÍCULA Nº – 968328

FISCAL SUBSTITUTO: Paulo Sergio Graciano
CARGO – Gerente de Departamento de Obras e Fiscalização
MATRÍCULA Nº – 968265

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de



Sinalização; Aquisição de Mudas e Gramas; Materiais de Construção; Materiais Elétricos; Tubos e Conexões; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Cimento e Blocos; Aquisição de Ferragens, Aquisição de madeiras; Aquisição de marmite; manutenção de roçadeiras e motosserras; transporte e destinação do lixo classe II, locação de caixa estacionária, equipamento para construção civil.

Art. 6º – Ficam nomeados os servidores:

FISCAL TITULAR: Franciele Vianna

CARGO: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo

MATRÍCULA: 963428

FISCAL SUBSTITUTO: Vanderlei Abilio

CARGO – Coordenador de Manutenção Urbana

MATRÍCULA Nº – 968328

Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Descartáveis; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização.

Art. 7º – Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Renata Cristina Batista Negri

CARGO: Técnica Segurança do Trabalho

MATRÍCULA: 962620

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista

CARGO – Coordenador de Almoxarifado

MATRÍCULA Nº – 968233



Parágrafo Único – Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's e uniformes e Serviço de Medicina do Trabalho.

Art. 8º – Esta Portaria está em vigor desde a sua publicação e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025 ou até que haja a substituição do fiscais, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES, 23 de maio de 2025.

**DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 60aaf681025b6decb9d16256d09e0741

Documento assinado por:

Lucas Soares de Souza Lorenzoni	
CPF: [REDACTED]	
Email Verificado: [REDACTED]	
IP: 177.91.206.178	Data: 29/05/2025 14:23:09

Marcelo Gomes de Araujo	
CPF: [REDACTED]	
Email Verificado: [REDACTED]	
IP: 177.91.206.178	Data: 30/05/2025 13:49:06

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 30/05/2025 14:12:13

Termos**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Roque do Canaã/ES torna público que AUTORIZOU a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2024 ao Município de Pedro Canário/Es, conforme descrito abaixo:

Empresa: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) Nº. 11.373.442/0001-08.

Objeto: formalização de registro de preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos de climatização.

Quantitativos/Unidade:

Item 01 - 26 unidades;

São Roque do Canaã/ES, 30 de maio de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1562664

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025**

Processo Administrativo nº: 001983/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS (SÓLIDOS E ORAIS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.

Vigência: O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 30/05/2025.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030300082.043 - 33903200000 - FR.: 150000150000 - F.: 090 (R\$ 6.000,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1562279

Sooretama**Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 04/2025**

Objeto: O presente termo de ajuste de contas tem como finalidade à Trata-se - visando o pagamento das seguintes notas fiscais: nº 91635, 1538, 91636, 1539, 91634 e 1537, da empresa Linhares Serviços Online LTDA EPP, referente ao contrato nº 178/2019.

RECURSO (FICHA): 13

INDENIZADO(A): LINHARES SERVIÇOS ON LINE LTDA EPP

CNPJ: 05.256.450/0001-63

VALOR: 12.644,40 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Processo: 499/2025

Protocolo 1562158

Aditivo**3º ADITIVO CONTRATO Nº99/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

CONTRATADO: SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.541.359/0001-40

Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 99/2022, com a devida atualização do valor contratual mediante reajuste, bem como extensão do prazo.

VALOR: R\$: R\$ 17.507,28 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

FICHA: 058

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **PROCESSO:** 4232/2025

Protocolo 1562153

Venda Nova do Imigrante**Portaria****PORTARIA Nº 4.085/2025****NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO D E VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.689, de 24 de abril de 2024, para dispor sobre as regras para a atuação dos fiscais de contratos e atas de registro de preços, no âmbito da administração pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores:

- Gabinete do Prefeito:**

FISCAL TITULAR: Irene Luiza Ramos Teófilo Paulo
CARGO - Coordenador de Apoio Administrativo
MATRÍCULA Nº - 968286

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista
CARGO - Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA Nº - 968233

- Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Willian dos Santos Batista
CARGO - Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA Nº - 968233

FISCAL SUBSTITUTO: Lucas Soares de Souza Lorenzoni
CARGO - Almoxarife
MATRÍCULA Nº - 968508

• **Secretaria Municipal de Educação:**

FISCAL TITULAR: Adalto Luis Mareto
CARGO: Gerente do Departamento de Infraestrutura
MATRÍCULA Nº 531181

FISCAL SUBSTITUTO: Aline Aparecida Pianzoli
CARGO: Coordenadora de Compras e Patrimônio
MATRÍCULA Nº 962941.

• **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

FISCAL TITULAR: Marcos Ferreira Coelho
CARGO - Coordenador de Programas Esportivos e Lazer
MATRÍCULA Nº - 967546

FISCAL SUBSTITUTO: Wilgne da Cruz Tomaz
CARGO - Coordenador de Esporte Escolar
MATRÍCULA Nº - 965183

• **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato:**

FISCAL TITULAR: Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
CARGO - Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
MATRÍCULA Nº - 531007

FISCAL SUBSTITUTA: Mariana Zandonadi Bissoli
CARGO - Gerente da Divisão de Fomento a Cultura
MATRÍCULA Nº - 968285

• **Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transporte:**

FISCAL TITULAR: Fabricio Alessandro Gonçalves
CARGO - Gerente Regional
MATRÍCULA Nº - 960433

FISCAL SUBSTITUTA: Andréia Tonoli Lorenzoni
CARGO - Coordenadora Administrativa Central Veicular e Transporte
MATRÍCULA Nº - 960433

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal:**

FISCAL TITULAR: Andressa de Oliveira Januário
CARGO - Coordenador de Fomento e Apoio Técnico
MATRÍCULA Nº - 963356

FISCAL SUBSTITUTA: Júnia Marchon Nogueira Pereira
CARGO - Coordenador de Insp de Ser. e Prod. de Origem Animal
MATRÍCULA Nº - 965533

• **Secretaria Municipal de Fazenda:**

FISCAL TITULAR: Patrícia Pinto Coelho
CARGO - Gerente da Divisão de Receita e Tributação
MATRÍCULA Nº - 410027

FISCAL SUBSTITUTA: Maiara Pereira Gonçalves
CARGO - Coordenador de Arrecadação
MATRÍCULA Nº - 961124

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial:**

FISCAL TITULAR: Silvio Caliman Falchetto
CARGO: Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
MATRÍCULA Nº: 962209

FISCAL SUBSTITUTO: Iuri Leite Zupeli
CARGO: Fiscal de Meio Ambiente
MATRÍCULA Nº: 968077

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Apoio, Organização de Pessoas, bem como de Limpeza de Palcos, Camarins e Banheiros; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Brigadista Profissional; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Serviço de Transporte Escolar; Serviço de Proteção Veicular; Aquisição de Materiais Esportivos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, material de construção em geral, aquisição e/ou aplicação de massa asfáltica, aquisição de material elétrico, aquisição de material hidráulico, aquisição de madeiras, aquisição de areia, brita e outros, horas de máquinas pesadas, aquisição de materiais pré moldados, equipamentos para construção civil, serviço de arbitragens; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Secretaria pertinente.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Evando Zambão
CARGO - Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
MATRÍCULA - 968231

FISCAL SUBSTITUTO: Tiago Dionizio Jorge
CARGO - Agente administrativo
MATRÍCULA - 963427

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos

de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Tendas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Materiais Fitoterápicos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Manutenção Preventiva e Corretiva em autoclaves; Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos laboratoriais; transporte e destinação do lixo classe I; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

FISCAL: Marcelo Gomes de Araújo.
CARGO: farmacêutico
MATRÍCULA: 620039

FISCAL SUBSTITUTA: Tatiane Cristina Ribeiro Pinto.
CARGO: farmacêutica
MATRÍCULA: 620116

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Medicamentos, incluso PERP e CIM PEDRA AZUL.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e direito Humanos**

FISCAL: Rosangela Zardo Altoé
CARGO - Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento
MATRÍCULA - 968266

FISCAL SUBSTITUTA: Eliza de Vargas Delpupo
CARGO - Coordenador administrativo
MATRÍCULA - 968458

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Marmiteix e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria e armarinho; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Aquisição

de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviços de Apresentação Artística, aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º - Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

FISCAL TITULAR: Vanderlei Abilio
CARGO - Coordenador de Manutenção Urbana
MATRÍCULA Nº - 968328

FISCAL SUBSTITUTO: Paulo Sergio Graciano
CARGO - Gerente de Departamento de Obras e Fiscalização
MATRÍCULA Nº - 968265

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Aquisição de Mudanças e Gramas; Materiais de Construção; Materiais Elétricos; Tubos e Conexões; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Cimento e Blocos; Aquisição de Ferragens, Aquisição de madeiras; Aquisição de marmiteix; manutenção de roçadeiras e motosserras; transporte e destinação do lixo classe II, locação de caixa estacionária, equipamento para construção civil.

Art. 6º - Ficam nomeados os servidores:

FISCAL TITULAR: Franciele Vianna
CARGO: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo
MATRÍCULA: 963428

FISCAL SUBSTITUTO: Vanderlei Abilio
CARGO - Coordenador de Manutenção Urbana
MATRÍCULA Nº - 968328

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Eletrodomésticos e utensílios; Aquisição de Pó de Café; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Descartáveis; Serviço de Coffee Break; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização.

Art. 7º - Ficam nomeados os servidores:

- **Secretaria Municipal de Administração:**

FISCAL TITULAR: Renata Cristina Batista Negri
CARGO: Técnica Segurança do Trabalho
MATRÍCULA: 962620

FISCAL SUBSTITUTO: Willian dos Santos Batista
CARGO - Coordenador de Almoxarifado
MATRÍCULA Nº - 968233

Parágrafo Único - Os fiscais acima nomeados exercerão suas atividades fiscalizatórias para os seguintes objetos: Aquisição de Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's e uniformes e Serviço de Medicina do Trabalho.

Art. 8º - Esta Portaria está em vigor desde a sua publicação e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025 ou até que haja a substituição do fiscais, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante - ES, 23 de maio de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1562595

Errata

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Dalton Perim, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito** as publicações: Aditivo/Supressão nº 001/2025 a Ata de Registro de Preços nº 000039/2024, Aditivo nº 002/2025 a Ata de Registro de Preço nº 000039 /2024, Aditivo/Supressão nº 001/2025 a Ata de Registro de Preços nº 000040/2024, Aditivo nº 002/2025 a Ata de Registro de Preço nº 000040 /2024, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Espírito Santo (DOM/ES), edição nº2.754, páginas 111 e 112, dia 05 de maio de 2025.

Venda Nova do Imigrante, 30 de maio de 2025.

DALTON PERIM
 Prefeito Municipal

Protocolo 1562788

Viana

Decreto

DECRETO Nº 115/2025

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VIANA E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro e 2024 do Ministério das Cidades, assim como a Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Viana, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 no auditório do E pra Já - R. Espírito Santo - Pracinha Central, Av. Vitória - Marcílio de Noronha, Viana - ES.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Viana, na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 29 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VIANA/ES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Viana:

I - Promover interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para solução das questões relacionadas ao Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação e proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Viana terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Viana devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como, da Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024 e por este Regimento.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Viana terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

III - Escolher as delegadas e os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo;

IV - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de



PORTARIA Nº 3.061/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos; Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e

Handwritten signature: Rayde
Handwritten signature: Raingelando Altes



Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços de Fornecimento de Auxílio Alimentação; Serviço de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública;

Art. 2º – Fica nomeada a servidora **THASSIA GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

Art. 3º – Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 4º – Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de

Rosângela Zardo Altoé



Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º – Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

*Atestado
Rangela Farias Azeite*

Ordem de Fornecimento**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 80/2025
DISPENSA DIRETA 02/2025**

Contratante: Município de Sooretama-ES
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA
 Contratação de Empresa Especializada na
 Prestação de Serviços de Emissão de Passagens
 Áreas para Brasília - DF para Participação do
 Evento: Selo Nacional de Compromisso com
 a Alfabetização que acontecerá no dia 10 de
 Fevereiro de 2025

Recurso/Ficha: 100

Processo Adm.: 1198/2025

EMPRESA: LARA ALVES AMIGO

CNPJ: 22.290.379/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ID CIDADES

2025.070E0700001.09.0001

Protocolo 1487710

Contrato**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES,
 através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: AUTO GAS COMERCIO E
 DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ: 41.340.040/0001-60

OBJETO: contratação de empresa especializada
 para REGISTRO DE PREÇOS para futura e
 eventual contratação de empresa especializada
 no fornecimento de recarga de gás de cozinha -
 GLP de 13 kg

VALOR GLOBAL: R\$ 7.875,00 (sete mil
 oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha: 5,56,131,144,158,179,
 191,70,82,118

PROCESSO ADM: 455/2025

ID CIDADES

2024.070E0700001.02.0010

Protocolo 1487788

Aditivo**5º ADITIVO CONTRATO Nº 18/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/
 ES, através do fundo municipal de saúde

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA
 DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

OBJETO: Este aditivo ao contrato em epígrafe
 tem por objeto o ADITAMENTO DO CONTRATO
 Nº 18/2022, PELO MESMO PRAZO E VALOR.

VALOR: R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e
 cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FICHAS: 25,26

PROCESSO: 157/2025

Protocolo 1487778

Venda Nova do Imigrante**Portaria****PORTARIA Nº 3.061/2025****NOMEIA GESTOR DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos; Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços de Fornecimento de Auxílio Alimentação; Serviço de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de Mudanças e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública;

Art. 2º - Fica nomeada a servidora **THASSIA GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula

nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

Art. 3º - Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 4º - Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º - Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1488286

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2025

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025*, referente à contratação da empresa **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - 58.951.197/0001-24** para assessoria e consultoria administrativa e gerencial com ênfase no

suporte jurídico consultivo a todas as secretarias, no valor total de

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 06 de fevereiro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1487893

Viana

Decreto

DECRETO Nº 033/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - COMAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.435, de 23 de janeiro de 2025, que promoveu adequações na estrutura administrativo-organizacional do Município de Viana;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar e manter o equilíbrio fiscal das contas do Município, estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização e controle dos gastos públicos no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO, tendo como objetivo a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas orçamentárias das Unidades Gestoras da Administração Direta.

Art. 2º A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Governo;

II - Secretário Municipal de Finanças; e

III - 01 servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal para atuar como secretário administrativo da comissão no apoio administrativo dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;

II - assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira; e

III - analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, com relação aos processos licitatórios, convênios, copatrocínios, obras, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e aditamentos de contratos em andamento.

Art. 4º As deliberações da COMAFO serão presididas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário

 > [Contratos](#)

Contrato nº 000007/2025

Última atualização 13/06/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade executora: 14946265000191-004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001642/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 **Data de assinatura:** 11/06/2025 **Vigência:** de 11/06/2025 a 11/06/2026

Id contrato PNCP: 14946265000191-2-000005/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14946265000191-1-000007/2025](#)

Objeto:

Disponibilizacao de 01 (um) imovel residencial, para atender a necessidade da Secretaria de AssistenciaSocial, Trabalho e Direitos Humanos, e sediar o Abrigo Institucional

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:**[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANTONIO CASAGRANDE

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
CONTRATO 07 2025 ANTONIO CASAGRANDE PNCP		13/06/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

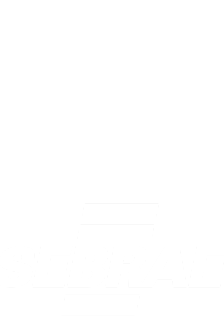
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.